

**TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS
1ª RETIFICAÇÃO**
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

- 1.1 Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
1.2 Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento;
1.3 Luzimeire Ribeiro de Moura Carreiras – Ato nº 710 – DSG.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente aquisição tem por finalidade a aquisição de Galão de Água de 20L, Água mineral em copos 200ML, Gelo 5kg, Café Moído e Açúcar, destinados ao atendimento das necessidades diárias da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Palmas -TO.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

Os bens (materiais de consumo) objeto desta contratação, incluindo galão de água de 20L, água mineral em copos de 200 ml, gelo de 5 kg, café moído e açúcar, são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	GALÃO DE ÁGUA: Água mineral natural, acondicionada, em garrafão de 20 litros, com lacre de segurança, envolvidos em plástico de proteção, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, mediante troca de vasilhame.	UN	36	R\$ 20,35	R\$ 732,60



63 3212-7456


<https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.sebem@gmail.com>

 Endereço: ACSE 1– Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial,
Lote 28 A – 8º Andar – CEP: 77.006-014

Documento assinado eletronicamente por LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA em 11/05/2026 às 14:12

Documento assinado eletronicamente por LAYS BARROS LUCENA em 08/05/2026 às 20:08

Documento assinado eletronicamente por JORDANYA FERREIRA DE SOUSA em 08/05/2026 às 18:05

Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

 Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 16322257




02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – copo 200 ml, 48x1, copo de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CX	600	R\$ 40,04	R\$ 24.024,00
03	GELO 5KG: Gelo potável, produzido com água própria para consumo humano, acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica, contendo 5 kg, lacrada, livre de impurezas, com data de fabricação e validade, armazenado e transportado em condições adequadas de higiene, atendendo às normas sanitárias vigentes.	KG	60	R\$ 12,60	R\$ 756,00
04	CAFÉ EM PÓ tipo superior, torrado e moído, torrefação média-escura, empacotado a vácuo, grãos selecionados, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número de lote e com registro de pureza e qualidade da ABIC, acondicionados em pacotes de 250g, prazo de validade mínimo de 12 meses.	PCT	300	R\$ 27,55	R\$ 8.265,00
05	AÇÚCAR CRISTAL, embalado em pacote de 02 (dois) kg, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	80	R\$ 10,58	R\$ 846,40

Valor total estimado da contratação: R\$ 34.624,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais). O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa vem demonstrar a conveniência quanto a abertura de processo de



63 3212-7456


<https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.sebem@gmail.com>

 Endereço: ACSE 1– Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial,
Lote 28 A – 8º Andar – CEP: 77.006-014


contratação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Galão de Água de 20L, Água mineral em copos 200ML, Gelo 5kg, Café Moído e Açúcar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Inicialmente, cabe destacar que a Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal fora criada e inserida na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas com a edição da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.624, regulamentada pela LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, publicada no DOMP. nº 3.691.

A aquisição dos itens se justifica em decorrência da necessidade de garantir que serviços da administração pública sigam em níveis aceitáveis, oferecendo aos usuários produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta secretaria. Os materiais são necessários/básicos nos setores, uma vez que é fundamental para o bom funcionamento desta pasta.

Ressalta-se que a aquisição de Galão de Água de 20L, Água mineral em copos 200ML, Gelo 5kg, Café Moído e Açúcar é imprescindível para o atendimento do serviço de copa nos setores desta pasta, como atendimento ao Gabinete da Secretária, na recepção de autoridades, nas diversas reuniões internas, e em outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado por esta Secretaria Municipal de Proteção e Bem –Estar Animal.

Destaca-se, ainda, que o fornecimento do gelo deverá ocorrer de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria, por meio de requisição, não sendo realizada a entrega integral de uma única vez, a fim de preservar a qualidade do produto e garantir seu adequado armazenamento e utilização.

Além disso, manter um estoque adequado e não interromper o abastecimento desses materiais é crucial para garantir a continuidade dos serviços públicos, os quais não podem ter seu funcionamento prejudicado por falta de insumos.

Diante disso, é evidente que a aquisição dos itens mencionados anteriormente é imprescindível para que a esta Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal execute as atribuições de maneira eficiente, transparente e contínua, cumprindo as obrigações legais e prestando serviços de qualidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



63 3212-7456


<https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.sebem@gmail.com>

 Endereço: ACSE 1 – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial,
Lote 28 A – 8º Andar – CEP: 77.006-014


4.1.1. DO LOCAL DA ENTREGA:

A entrega dos materiais deverá ocorrer nas dependências da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado Central, situado na Qd. 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, CEP: 77020-170 – Tel. (63)3212-7042, horário das 13h às 18h, em dias úteis.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

4.2.1 A entrega será realizada conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação formal encaminhada por esta Secretaria, após assinatura do Termo de Contrato.

4.2.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.2.3. A entrega do item gelo deverá ocorrer de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria, por meio de requisição, não sendo realizada a entrega integral de uma única vez, a fim de preservar a qualidade do produto e garantir seu adequado armazenamento e utilização.

4.2.4. Os itens poderão ser rejeitados, na sua totalidade ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada.

4.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

4.2.6. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

4.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

4.2.8. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de



63 3212-7456


[https://www.palmas.to.gov.br/
gabinete.sebem@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.sebem@gmail.com)

 Endereço: ACSE 1 – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial,
Lote 28 A – 8º Andar – CEP: 77.006-014


saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo;

4.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

4.2.9.1. O recebimento dos objetos dar-se-á após a conferência de suas especificações, observando as mesmas solicitadas no processo e constatação nas especificações contidas na Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho.

4.3. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.3.1 O material deverá ser entregue devidamente acondicionado, garantindo condições adequadas de transporte e manuseio, ficando o recebimento condicionado à verificação e aprovação pelo setor requisitante ou fiscal designado, quanto à conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1 Não será exigida garantia contratual para a aquisição, conforme dispõem os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que não foram identificados riscos relevantes ou possibilidade de prejuízo à Administração Pública. Ressalta-se que se trata de aquisição com entrega imediata e integral dos bens, o que afasta a necessidade de garantia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A presente aquisição visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (SEBEM) quanto ao fornecimento de Galão de Água de 20L, Água mineral em copos 200ML, Gelo 5kg, Café Moído e Açúcar, assegurando que os itens adquiridos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos e aptos ao uso administrativo.



63 3212-7456


<https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.sebem@gmail.com>

 Endereço: ACSE 1 – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial,
Lote 28 A – 8º Andar – CEP: 77.006-014


5.2 Com a presente contratação, busca-se conciliar a economicidade com a eficiência no atendimento das demandas da Administração. A dispensa de licitação fundamenta-se na legislação vigente, garantindo a racionalização dos recursos e a continuidade dos serviços essenciais.

5.3 O objeto da aquisição refere-se a bens de uso comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser amplamente definidos com base em especificações técnicas reconhecidas pelo mercado, constantes neste Termo de Referência.

5.4 A solução apresentada mostra-se técnica e economicamente viável, fundamentada em experiências exitosas de aquisições similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme dados disponíveis no Portal de Compras Públicas do Governo Federal e Banco De Preços.

5.5 Considerando a natureza de consumo imediato e a utilização contínua dos materiais de consumo, a aquisição desses itens configura-se como solução suficiente e necessária para garantir a regularidade das rotinas internas e externas da SEBEM.

5.6 Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados, de forma a assegurar a integridade dos produtos durante o transporte. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente, com discriminação dos itens conforme especificado neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1.1. A contratação fundamenta-se na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, que estabelece normas para contratações da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.1.2. O Decreto Municipal nº 2.460/2023 dispõe sobre as normas de contratação da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmas, consolidando a regulamentação da matéria em âmbito municipal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. O Decreto Municipal nº 2.461/2023 regula a execução e gestão das despesas públicas dos



63 3212-7456


<https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.sebem@gmail.com>

 Endereço: ACSE 1 – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial,
Lote 28 A – 8º Andar – CEP: 77.006-014


órgãos e entidades do Poder Executivo de Palmas, estabelecendo diretrizes para contratações públicas.

6.1.4. A presente contratação ocorre por meio de dispensa de licitação, observando os requisitos previstos na legislação vigente, garantindo a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A contratada compromete-se a fornecer os itens conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as quantidades e prazos determinados.

6.2.2. Os produtos fornecidos devem atender rigorosamente às especificações estabelecidas neste documento. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada será responsável pela substituição dos itens sem custos adicionais.

6.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE sempre que necessário.

6.2.4. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE relacionadas à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

6.2.5. Manter as condições de habilitação exigidas para a formalização do contrato durante todo o período de vigência.

6.2.6. Os preços ofertados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, como transporte, seguros, encargos tributários e quaisquer despesas relacionadas ao fornecimento dos itens.

6.2.7. É vedada a transferência total ou parcial do fornecimento para terceiros sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.2.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização e prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

6.2.9. Arcar integralmente com as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2.10. Realizar a entrega dos itens nos prazos estipulados, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada do objeto, número do processo e da nota de empenho.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Receber os itens no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2. Assegurar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas



63 3212-7456



[https://www.palmas.to.gov.br/
gabinete.sebem@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.sebem@gmail.com)



Endereço: ACSE 1 – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial,
Lote 28 A – 8º Andar – CEP: 77.006-014



obrigações dentro das normas contratuais.

6.3.3. Informar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade identificada nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos.

6.3.4. O Fiscal de Contrato, terá um prazo de cinco dias úteis para conferência e devolução de itens que não atendam às especificações estabelecidas.

6.3.5. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições estipulados no contrato.

6.3.6. Facilitar a logística de entrega dos produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.3.7. Designar um servidor responsável pela fiscalização do fornecimento e cumprimento do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme as disposições Da Lei nº 14.133/2021, artigo 117, caput.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 DA DESIGNAÇÃO

7.1.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, bem como por seu respectivo substituto, mediante portaria ou instrumento equivalente.

7.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.2.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a fiel execução do objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2.2. O FISCAL DEVERÁ:

- I – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- II – Atestar as notas fiscais/faturas após a verificação da conformidade dos itens entregues;
- III – Solicitar à contratada a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas;
- IV – Comunicar à autoridade competente quaisquer situações que ultrapassem sua competência;
- V – Elaborar relatório circunstanciado quando necessário;
- VI – Adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo para aplicação de sanções, quando for o caso.



63 3212-7456



[https://www.palmas.to.gov.br/
gabinete.sebem@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.sebem@gmail.com)



Endereço: ACSE 1 – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial,
Lote 28 A – 8º Andar – CEP: 77.006-014



7.3 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.3.1. O acompanhamento da execução contratual observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023, especialmente quanto ao registro de ocorrências, controle de prazos, recebimento provisório e definitivo e verificação da conformidade do objeto.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou pela qualidade do objeto fornecido.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sendo formalizado por meio de **empenho global**, com liquidações e pagamentos realizados conforme cada entrega efetivamente recebida e atestada.

8.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do fornecedor, desde que não haja impedimento legal ou falha de cumprimento das obrigações por parte deste.

8.3 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.

8.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente no momento da realização do pagamento.

8.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha da proposta será baseada no critério de **menor preço global**, desde que atenda **integralmente às especificações técnicas** e demais condições do Termo de Referência.



63 3212-7456


<https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.sebem@gmail.com>

 Endereço: ACSE 1 – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial,
Lote 28 A – 8º Andar – CEP: 77.006-014


10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
17.1700.04.122.8004.8418	3.3.90.30	0700	150000009	R\$34.624,00

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica o Sistema de Registro de Preços, considerando que a presente contratação ocorrerá por dispensa de licitação eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicável quando há necessidade de contratar bens ou serviços de forma recorrente, com entregas parceladas ou para atender a múltiplos órgãos ou entidades. Esse sistema exige que a contratação seja feita por meio de licitação.

A dispensa de licitação ocorre em situações específicas em que a lei permite que a contratação seja realizada sem o processo licitatório, como nas hipóteses de emergência, contratação de pequeno valor, entre outras previstas nos artigos 74 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, não é compatível realizar um registro de preços por meio de dispensa de licitação, já que o SRP pressupõe um processo licitatório formal.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando o valor da contratação for inferior aos limites estabelecidos para as modalidades de licitação, e levando em conta a necessidade da aquisição de Galão de Água de 20L, Água mineral em copos 200ML, Gelo 5kg, Café Moído e Açúcar, para atendimento às atividades essenciais da Secretaria de Bem-Estar e Proteção Animal (SEBEM), a contratação será realizada por dispensa de licitação, uma vez que o valor total da aquisição se encontra abaixo dos limites estabelecidos pela referida legislação.

Adicionalmente, ressaltamos que a contratação do Galão de Água de 20L, Água mineral em copos 200ML, Gelo 5kg, Café Moído e Açúcar é necessária para o funcionamento contínuo dos serviços da SEBEM, sendo que os itens a serem adquiridos atendem a uma demanda imediata e inadiável, sendo, portanto, de baixo valor e de pequeno porte, conforme previsto para a dispensa de licitação no contexto da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, em razão do valor da aquisição, a contratação será formalizada com o devido procedimento de dispensa de licitação, garantindo a regularidade e a eficiência do processo, bem como a continuidade das atividades da SEBEM.



63 3212-7456


[https://www.palmas.to.gov.br/
gabinete.sebem@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.sebem@gmail.com)

 Endereço: ACSE 1 – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial,
Lote 28 A – 8º Andar – CEP: 77.006-014


12.1 DA ANÁLISE DOS RISCOS

O art. 18, inciso X da Lei n.º 14.133/2021 dispõe acerca da elaboração da Análise de Riscos, documento formalizado pela administração para orientá-la no decorrer do certame licitatório, fixando diretrizes para minimizar ou eliminar os riscos que poderão afetar o objetivo da licitação e da execução contratual ou instrumento equivalente. A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos – reduzir ou evitar- e estabelecer estratégias para cada situação.

Entende-se por ação preventiva ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a sua ocorrência. Ações de contingência, por sua vez, configuram-se como medidas aplicadas quando os danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

RISCO 1 – SELECIONAR FORNECEDOR INADEQUADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
- Impacto: () Baixa () Média (x) Alto
- Dano: Contratar empresa sem capacidade técnica para fornecimento do objeto.

Ação Preventiva: Contemplar no Termo de Referência a exigência de capacidade técnica, bem como documentos que comprovem que a empresa a ser contratada estará apta ao fornecimento de referido objeto.

- Responsável: Responsável pelo Planejamento da Aquisição
- Ação de Contingência: Verificar, na seleção do fornecedor, se foi anexada toda a documentação solicitada; desclassificar empresas que não atendem aos quesitos solicitados no Termo de Referência.

RISCO 2 – INABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

- Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
- Impacto: () Baixa () Média (x) Alto
- Dano: Abertura de prazo para adequação (ME/EPP) ou realização de um novo certame
- Ação Preventiva: Realização do certame em até 30 dias antes do vencimento do contrato, a fim de garantir que, caso seja necessário realizar novo certame, haverá tempo hábil para tanto.
- Responsável: Responsável pelo Planejamento da Contratação
- Ação de Contingência: Contrato emergencial por meio de dispensa de licitação (art. 75, VIII, Lei 14.133/21).



63 3212-7456


[https://www.palmas.to.gov.br/
gabinete.sebem@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.sebem@gmail.com)

 Endereço: ACSE 1 – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial,
Lote 28 A – 8º Andar – CEP: 77.006-014


RISCO 3 – INEXISTÊNCIA DE OUTRAS EMPRESAS PARA FORNECER ORÇAMENTO LOCAL

- Probabilidade: () Baixa () Média (x) Alto
 - Impacto: () Baixa () Média (x) Alto
 - Dano: Impossibilidade de finalizar a fase interna do procedimento licitatório
 - Ação Preventiva: Certificar e justificar no procedimento licitatório a tentativa de cotação com outras empresas locais, bem como da impossibilidade de empresas de fora do Município prestarem o serviço
 - Responsável: Responsável pelo Planejamento da Contratação
- Ação de Contingência: contrato por meio de dispensa de licitação (art. 75, VIII, Lei 14.133/21).

RISCO 4 – CLÁUSULAS DE PENALIDADES GENÉRICAS

- Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alto
 - Impacto: () Baixa (x) Média () Alto
 - Dano: Aplicação de penalidades ineficazes ou até inaplicabilidade de penalidade do contexto fático.
 - Ação Preventiva: Melhor definição das hipóteses de aplicação de penalidades no Termo de Referência.
 - Responsável: Responsável pelo Planejamento da Contratação
- Ação de Contingência: Realização de novo certame no prazo de 01 ano.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante ou contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

Inexecução parcial do contrato.

Inexecução parcial que cause danos grave à Administração ou ao interesse coletivo.

Inexecução total do contrato.

Omissão na entrega da documentação exigida para o certame.

Não manutenção da proposta, salvo justificativa de fato superveniente.

Não celebração do contrato ou entrega da documentação após convocação.

Retardamento injustificado na execução ou entrega do objeto.

Apresentação de documentação ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.

Fraude na licitação ou na execução do contrato.



63 3212-7456


[https://www.palmas.to.gov.br/
gabinete.sebem@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.sebem@gmail.com)

 Endereço: ACSE 1 – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial,
Lote 28 A – 8º Andar – CEP: 77.006-014


Comportamento inidôneo ou prática de fraudes.
Atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.
Ato lesivo conforme o **art. 5º da Lei nº 12.846/13**.

13.1.2. De acordo com o **art. 156 da Lei nº 14.133/21**, as sanções aplicáveis em caso de infrações administrativas são:

Advertência.
Multa.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo 1º – Para a aplicação das sanções, serão considerados:

A natureza e gravidade da infração.
As peculiaridades do caso.
As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Os danos causados à Administração Pública.
A implementação de programas de integridade, conforme normas de órgãos de controle.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O objeto encontra-se devidamente especificado, com quantitativos estimados conforme a demanda da unidade administrativa.

14.2. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado.

14.3. Há previsão de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação.

14.4. Foram estabelecidos critérios claros para execução, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto.

14.5. Diante da necessidade administrativa apresentada, o processo encontra-se devidamente instruído para prosseguimento.



63 3212-7456



<https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.sebem@gmail.com>



Endereço: ACSE 1 – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A – 8º Andar – CEP: 77.006-014



14.6. A contratação mostra-se adequada à necessidade administrativa apresentada.

15. ASSINATURAS

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Data do Sistema

JORDANYA FERREIRA DE SOUSA

Chefia de Divisão de Convênios e Contratos
Responsável pela Elaboração do Documento

KEILA DA SILVA CARVALHO

Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento Responsável pela
Aprovação do Termo de Referência

LAYS BARROS LUCENA

Diretora de Planejamento
Em concordância com a Adequação Orçamentária

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRAS

Secretária Executiva Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal
Respondendo pela Pasta - Ato nº 710 - DSG



63 3212-7456



[https://www.palmas.to.gov.br/
gabinete.sebem@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.sebem@gmail.com)



Endereço: ACSE 1 – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial,
Lote 28 A – 8º Andar – CEP: 77.006-014

Documento assinado eletronicamente por LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA em 11/05/2026 às 14:12

Documento assinado eletronicamente por LAYS BARROS LUCENA em 08/05/2026 às 20:08

Documento assinado eletronicamente por JORDANYA FERREIRA DE SOUSA em 08/05/2026 às 18:05

Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 16322257





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 20260508175857_tr____retificado.pdf do documento **00000.9.206463/2026** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO USUÁRIO	TIPO DE COMPROMISSO	DADOS DA ASSINATURA
KEILA DA SILVA CARVALHO 016.900.161-08	ASSINATURA	08/05/2026 17:59:35 LOGIN E SENHA
JORDANYA FERREIRA DE SOUSA 075.971.031-74	ASSINATURA	08/05/2026 18:05:34 LOGIN E SENHA
LAYS BARROS LUCENA 010.925.091-51	ASSINATURA	08/05/2026 20:08:11 LOGIN E SENHA
LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA 644.862.571-20	ASSINATURA	11/05/2026 14:12:54 LOGIN E SENHA



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

<https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 16322257